

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Coeficientes de ponderação (%)	
			Subcritérios	Critérios
a) Impacte e abrangência das campanhas nacionais de divulgação e sensibilização e dos instrumentos de comunicação face aos resultados a alcançar	Este critério de seleção será avaliado pela adequação dos meios de comunicação envolvidos, sendo valorizado o grau de adequabilidade da campanha e dos meios de comunicação utilizados ao público alvo.	Adequação da campanha e dos meios de comunicação envolvidos ao público alvo: - Muito adequado - 5 pontos; - Adequado - 3 pontos; - Não adequado - 0 pontos.	30	
b) Contributo da operação para o cumprimento de Diretivas Comunitárias e para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial (Estratégia Nacional da Qualidade do Ar 2014-2020) e ordenamento território (Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território) que a enquadram	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o cumprimento de: • Objetivos previstos nos Instrumentos de planeamento setorial (Estratégia Nacional da Qualidade do Ar 2014-2020,) e gestão territorial (Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território). • Diretivas Comunitárias (Directiva 2008/50/CE Qualidade do ar ambiente; Diretiva INSPIRE 2007/2/EC que estabelece a criação da Infra-Estrutura Europeia de Informação Geográfica; Decisão do Conselho das Comunidades Europeias n.º 87/600/EURATOM - Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais; Directiva relativa aos planos de emergência de protecção civil constante da Resolução nº 25/2008). Sendo valorizada a operação consoante o contributo para o cumprimento de maior número de objetivos previstos em Estratégias Nacional, Programas, Planos e Diretivas comunitárias.	Grau de contributo: • Contribui para o cumprimento de mais de 3 objetivos estratégicos prioritários previstos nas Diretivas /Estratégias/ Programas: 5 pontos; • Contribui para o cumprimento de 2 ou 3 objetivos estratégicos prioritários previstos nas Diretivas/Estratégias/Pogramas: 3 pontos; • Contribui para o cumprimento de 1 objetivo estratégico prioritário previsto nas Diretiva/Estratégia/Programas: 1 ponto	20	
e) Grau de inovação e grau de replicabilidade das ações da operação	Será avaliado o grau de inovação da operação através do recurso a novas metodologias e tecnologias face aos standards e se as mesmas são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos. Será também avaliado o potencial de replicabilidade dessas novas metodologias e tecnologias em outras situações idênticas e claramente identificadas.	Grau de inovação: •evidência de aplicação de metodologias /tecnologias inovadoras corresponde a uma pontuação de 5 pontos • não evidência a aplicação de metodologias e tecnologias inovadoras corresponde a uma pontuação de 0 pontos	50	20
		Capacidade de replicabilidade em outras situações idênticas e claramente identificadas: Sim: 5 pontos Não: 0 pontos	50	
f) Contributo para a promoção de soluções integradas	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de entidades representativas de diferentes setores e das complementaridades e sinergias que evidenciam, bem como da articulação dos diferentes instrumentos de gestão territorial.	Na tipologia de campanhas só será considerado o 1º sub-critério (envolvimento de entidade) Envolvimento de Entidades: • Mais de uma entidade = 5; • Evidência de que não é aplicável =3; Articulação de instrumentos de gestão territorial: • Mais de um instrumento = 5; • Evidência de que não é aplicável =3;	30	